

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBIÁ, entidade desportiva, social, cultural e recreativa, inscrita no CGC/MF sob o nº 26040923/0001-60, um terreno com 19.000 m² (Dezenove mil metros quadrados) de área, confrontando nos seus diversos lados com Vítório Mantoani, Prefeitura Municipal e Córrego da Olaria.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - obriguem a donatária a utilizar o imóvel, exclusivamente para as atividades estabelecidas em seu estatuto.

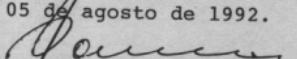
II - estabeleçam a reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias existentes, caso não seja observado rigorosamente a destinação do imóvel doado, bem como se ocorrer, por qualquer razão, a dissolução da entidade beneficiária.

Parágrafo Único - Ao Poder Executivo fica reservado o direito de fazer constar outras cláusulas e considerações que julgar necessárias ao resguardo do interesse público.

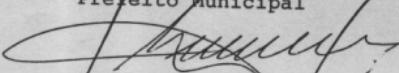
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,

em 05 de agosto de 1992.


ALONSO BENTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal


EDSON FREITAS
Secretário Executivo